



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO N° 017/2018

“Decreta Situação de Emergência no Município de Echaporã, Estado de São Paulo, em razão do desabastecimento causado pela paralização dos caminhoneiros e dá outras providências.”

RICARDO TAVARES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, empossado interinamente por força do Decreto Legislativo nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: que a paralização em âmbito nacional dos caminhoneiros, amplamente divulgada pelos veículos de comunicação, que ocorre na SP.333 - Rodovia Rachid Rayes - que interliga esta cidade, gerou o desabastecimento de toda gama de suprimentos necessários ao Município de Echaporã, tais como combustíveis e derivados, alimentos, medicamentos;

CONSIDERANDO: que o art. 110 da Lei Orgânica do Município atribui competência ao prefeito para expedir Decretos para execução da legislação municipal;

CONSIDERANDO: o dever do Poder Executivo Municipal de resguardar a prestação de serviços plenamente essenciais como coleta de lixo domiciliar e transporte público de saúde (ambulâncias), a fim de evitar o colapso em áreas imprescindíveis para a população;

CONSIDERANDO: que o Município de Echaporã encontra-se em estado de emergência, decorrente da falta de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONSIDERANDO: que os efeitos do desabastecimento com a paralização dos caminhoneiros gerou a necessidade de adoção de medidas drásticas de contenção do consumo;

CONSIDERANDO: a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência no Município de Echaporã, em razão do desabastecimento de toda gama de suprimentos necessários, gerada pela paralização dos caminhoneiros.

Art. 2º. Ficam suspensos os serviços públicos do Município que dependam de transporte motorizado, bem como suspensas as aulas nas Unidades Educacionais do Município.

§ 1º. Esta Situação de Emergência e suspensão dos serviços públicos do Município não alcança os serviços considerados essenciais, como de saúde e coleta de lixo domiciliar.

§ 2º. Esta Situação de Emergência e suspensão dos serviços públicos perdurará enquanto não for resolvida a questão do desabastecimento decorrente da paralização dos caminhoneiros, em âmbito nacional, ou regional que permita suprir as necessidades do nosso Município.

Art. 3º. Os servidores cujos serviços públicos do Município forem suspensos, em razão desta situação excepcional, deverão atender a comunicação de retorno às atividades e jornada regulares de trabalho, imediatamente após a comunicação de seu superior hierárquico, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, civis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 4º. Ficam os Responsáveis pelos Setores Municipais de Obras Públicas, Transportes, Educação, Saúde, Serviço Social e Administrativo, autorizados a requisitarem o retorno imediato de servidores e utilização de equipamentos a qualquer tempo, para atender necessidade premente, sem formalidades e sem ônus de ordem pecuniária, respeitando os limites legais da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, o serviço administrativo permanecerá em funcionamento com expediente das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 5º. O Gabinete do Prefeito de Echaporã utilizará a legislação vigente para atender as necessidades resultantes da situação emergencial ora decretada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 6º. Os efeitos deste Decreto de Situação de Emergência e suspensão dos serviços públicos cessarão mediante ato administrativo do Gabinete do Prefeito de Echaporã.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência indeterminada.

Echaporã/SP, 25 de maio de 2018.

RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na
mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário